



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1299 DE 04 DE JULHO DE 2007

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (lixo) no Município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (lixo) no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se gerenciamento de resíduos sólidos o processo que compreende a coleta, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento, tratamento, a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº104/07

Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br